

WORKSHOP

Novas regras para examinadores de Condução

Principais alterações introduzidas pelo Decreto-Lei
n.º138/2012, de 5 de julho

Fátima Abreu



Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Alterações legislativas na área da habilitação de condutores

Legislação alterada

- Algumas disposições do Código da Estrada
- Decreto-lei 313/2009, de 27 de outubro
- Portaria 536/2005 – Regulamento das Provas de Exame



Razões das alterações legislativas

- Transposição das Diretivas 2006/126/CE, 2009/113/CE e 2011/94/UE
- Decreto-lei 313/2009, de 27 de outubro – RHLC
- Portaria 536/2005 – Regulamento das Provas de Exame



+



+

Procedimentos
Exames de
condução



Provas de
exame

Alterações ao Código da Estrada

Quanto à circulação

- Os veículos de segurança prisional passam a integrar o “trânsito de veículos em serviço de urgência”
- Velocípedes passam a poder transportar passageiros e utilizar energias alternativas
- Segways equiparados a velocípedes
- É abolido a sinalização de recém condutor

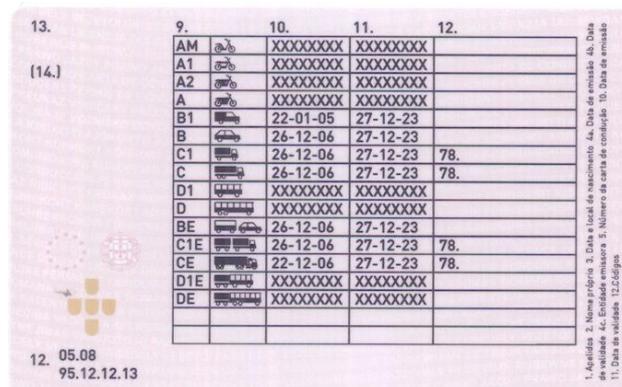
Quanto à habilitação

- Exclusão das categorias AM e A1 do regime probatório
- Revalidação de título de condução caducado há mais de 2 anos obriga a exame especial, exceto nas categorias AM, A1, A2, A, B1, B e BE, se os seus titulares não tiverem completado 50 anos
- Cancelamento do título de condução
- Nas trocas de cartas de condução estrangeiras só são averbadas as categorias obtidas por exame ou por extensão de outra categoria de veículo

Alterações ao RHLC

Alteração do modelo da carta de condução

- Orientação comunitária de uniformização de modelos de carta de condução
- Inclusão das novas categorias
- Alteração e reforço dos elementos de segurança
- Novos prazos de validade
- Conceito de revalidação administrativa
- Um condutor comunitário, uma única carta de condução válida



Alterações ao RHLC

Novas categorias

•Deixa de existir o conceito de subcategoria de carta de condução.

•Foram inseridas/alteradas as seguintes categorias de carta de condução:

AM: Inclui ciclomotores, motociclos até 50cc e quadriciclos ligeiros



A1: Motociclos até 125 cc, de potência máxima até 11 kW e relação potência/ peso até 0,1kW/kg

Triciclos de potência máxima até 15 kW



A2: Motociclos até 35 kW, relação potência/peso até 0,2 kW/kg, não derivados de versão com mais do dobro da sua potência máxima



A: Motociclos e triciclos



Alterações ao RHLC

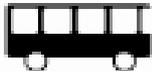
Novas Categorias (cont.)

B1: Quadriciclos pesados 

B: Passa a poder atrelar apenas reboques até 750 kg, desde que o conjunto não ultrapasse os 3500 kg 

BE: Veículo trator da categoria B + reboque até 3500 kg 

C1E: conjunto de veículos composto por veículo da categoria B com reboque ou semi reboque com MMA superior a 3500kg desde que a MMA do conjunto não ultrapasse 12000 kg. 

D1: Acrescenta o comprimento máximo de 8 m 

Alterações ao RHLC

Novas Categorias (cont.)

Categoria B – habilita a conduzir:

- Triciclos a motor com potência superior a 15 kw, se tiver mais de 21 anos de idade
- AM ; A1, se tiver, pelo menos, 25 anos de idade ou carta AM ou licença de ciclomotor
- B1; Tratores agrícolas ou florestais simples ou com equipamentos montados desde que massa máxima autorizada do conjunto não exceda 6000 kg, máquinas agrícolas ou florestais ligeiras, motocultivadores, tratocarros e máquinas industriais ligeiras.
- Veículos com massa máxima autorizada > a 3500kg e até 4250kg; idade > de 21 anos e habilitação há > de 3 anos .
- Veículos de recreio, fins sociais – transporte máx. 9 pessoas incluindo condutor

- **Categoria B:**

Pode acoplar um reboque com MMA superior a 750kg desde que a MMA do conjunto não exceda 4250kg.

Se a MMA do conjunto exceder 3500kg :

O condutor deve:

- Ter formação adequada ou
- Aprovação em prova prática

A **categoria A1** deixa de ser registada na carta de condução quando é obtida por extensão da categoria B.

Alterações ao RHLC

Idade para obtenção de categorias

Categorias AM - A1 e B1.....	16 anos
Categorias A2 - B - BE - C1 e C1E	18 anos
Categoria A	24 anos*
Categorias C e CE	21 anos
Categorias D1 e D1E	21 anos
Categorias D e DE	24 anos

*ou com 2 anos de habilitação na categoria A2

Alterações ao RHLC

Idade para obtenção de categorias (cont.)

Categoria **A1** - **formação** e propositura a **exame** por escola de condução.

Categoria **A2** - **formação** e propositura a **exame** por escola de condução.

Mas, se o titular de carta de condução da categoria **A1** há, pelo menos **2 anos**, pretende **obter a categoria A2** pode optar por:

- ➡ Autopropor-se a exame pratico (dispensando de formação e propositura a exame por escola de condução), **ou**
- ➡ Realizar uma ação de formação, ficando dispensado de realizar exame de condução

Categoria **A** - **formação** e propositura a **exame** por escola de condução. Mas, o titular de carta de condução da categoria **A2** há, pelo menos, **2 anos**, com idade mínima de **20 anos** e que pretende obter a categoria **A** pode optar por:

- ➡ Autopropor-se a exame pratico (dispensando de formação e propositura a exame por escola de condução), **ou**
- ➡ Realizar uma ação de formação ficando dispensado de realizar exame de condução

Alterações ao RHLC

Validade e revalidação dos títulos de condução a emitir a partir de 2 de Janeiro de 2013

- AM, A1, A2, A, B1, B, BE e licenças de condução: 
30, 40, 50, 60, 65, 70 e 2 em 2 anos
- C1, C1E, C, CE e restrição 997 (grupo 2):
25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70 e 2 em 2 anos
- D1, D1E, D e DE:
25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60 e 65 anos
- C1, C1E, C e CE obtidas antes dos 20 anos:
20 anos (Certificado de formação profissional/corso de formação)

As cartas de condução emitidas até 2 de Janeiro de 2013 mantêm a sua validade.

 Se obtidas com idade igual ou superior a 25 anos, os condutores estão **dispensados de revalidar o título** de condução aos 30 anos.

Alterações ao RHLC

Avaliação médica e psicológica

Maior rigor na avaliação médica relativamente a visão, diabetes e epilepsia.

- A avaliação psicológica é realizada por qualquer psicólogo no exercício da sua profissão. A avaliação médica dos condutores dos Grupos 1 e 2 é realizada por qualquer médico no exercício da sua profissão.

É realizada por **junta médica**, a avaliação médica necessária à análise do recurso interposto do resultado de Inapto obtido em avaliação feita por médico no exercício da sua profissão.

Os condutores com idade **igual ou superior** a 70 anos, que pretendam renovar a carta de condução, devem apresentar ao médico que os avaliar relatório do seu médico assistente, com informação detalhada sobre os seus **antecedentes clínicos**.

Alterações ao RHLC

Abolição da licença de aprendizagem – durante 2013

Durante a formação e avaliação, os candidatos devem ser titulares e portadores de duplicado da **ficha de inscrição** (modelo fixado pelo IMTT).

Se o candidato não concluir o processo formativo no prazo de 2 anos, deve apresentar novo atestado médico e/ou relatório psicológico, sem o qual não pode continuar a formação, nem realizar exames.

Os **originais dos atestados médicos e relatórios psicológicos** devem ser conservados, durante 2 anos:

- Pela **entidade** com quem o IMT celebrou o **protocolo**.
- Pelos **condutores**, quando a emissão foi requerida por via eletrónica

Estes documentos devem ser destruídos findos os 2 anos.

A não apresentação dos documentos, no prazo indicado pode implicar a repetição da avaliação médica e/ou psicológica.

Alterações ao RHLC

Abolição da licença de aprendizagem – durante 2013 (cont.)

A escola de condução passa a ter de registar o aluno no sistema informático do IMTT nos 2 dias seguintes à inscrição.

Para o efeito, a escola deve usar aplicação informática disponibilizada pelo IMT, e enviar cópia digitalizada do atestado médico e/ou do certificado de avaliação psicológica, por via informática.

Alterações ao RHLC

Exames de condução – prova teórica

A prova teórica passa a ter a **validade de 1 ano**, após aprovação.

Deixa de ser possível mudar de centro de exames, quando o candidato muda de residência profissional.

A prova teórica para obtenção da licença de condução de **veículos agrícolas** é efetuada em sistema **multimédia**, com 20 questões, duração de 25 min. para resposta e aprova o candidato que responde acertadamente a 17 questões.

A **prova teórica** para obtenção das categorias A1, A2 ou A, na 1ª habilitação, passa a ser constituída por 40 questões, sendo 30 sobre disposições comuns e 10 sobre disposições específicas. Tem a duração de 40 min. e o candidato aprova se responder acertadamente em, pelo menos, 36 questões.

Passa a ser possível o recurso a **tradutor** na prova teórica, para todos os candidatos que não possuam conhecimentos suficientes de língua portuguesa, **independentemente da sua nacionalidade**.

O centro de exames passa a dispor de **2 dias úteis** para enviar **reclamações** para o IMT.

Alterações ao RHLC

Exames de condução – prova prática

O **tempo** gasto na **preparação** e verificação técnica do veículo, prévias à circulação na prova prática, **não conta** para efeitos da duração mínima da prova prática.

Na prova prática, o **instrutor** passa a ocupar o **lugar atrás do examinador**.

O instrutor que se encontre impedido de acompanhar a prova prática é substituído pelo diretor da escola, ou por outro instrutor por ele designado.

Cada centro de exames passa a ter um mínimo de **10 percursos de exame**.

Quando o centro de exames distar menos de 20 km de uma autoestrada, pelo menos, 4 dos percursos têm de incluir a circulação naquele tipo de vias.

Quando o centro de exames distar mais de 20 km de uma autoestrada, pelo menos, 2 dos percursos têm de incluir a circulação naquele tipo de vias.

Nas categorias **A1, A2 e A** as **manobras especiais** são realizadas sequencialmente, em espaço designado para o efeito, agrupadas em séries, inseridas em blocos (3).

Alterações ao RHLC

Exames de condução – prova prática (cont.)

Os percursos de exame devem, sempre que possível, incluir circulação em túneis.

*Os percursos de exame passam a ter apenas : **ponto de partida-de passagem obrigatória e ponto de termo.***

Os percursos para as categorias AM e B1 não podem incluir circulação em autoestrada.

Os percursos de exame passam a ter a **validade de dois anos.**

O centro de exames passa a requerer novos percursos na DRMT, 3 meses antes de terminar este prazo.

Durante a prova prática, o candidato efetua uma condução independente (máximo 15 minutos) durante a qual deve escolher o itinerário a seguir para atingir o local previamente indicado pelo examinador. Para o efeito, o candidato pode recorrer a GPS ou mapas rodoviários.

Na prova prática passa a avaliar-se as capacidades do candidato para a realização de uma condução económica e ecológica.

Extingue os conceitos de “Erro” e “Erro Intolerável”.

Alterações ao RHLC

Exames de condução – prova prática (cont.)

Passa a ser causa de reprovação a acumulação de **10 faltas**.

O examinador deve dar por **finda a prova prática** logo que ocorra uma **causa de reprovação** e **comunica-la** ao candidato.

Cria a possibilidade de recurso a **equipamento de monitorização** das provas práticas.

O centro de exames emite **autorização temporária de condução**, aos examinados aprovados em exame de condução. Esta autorização tem um período máximo de **validade de 90 dias** e permite a condução de veículos da categoria para que foram aprovados até à emissão da carta de condução.

Alterações ao RHLC

Características de veículos de exame

Os veículos das categorias **BE, C1, C1E, C, CE, D1, D1E, D e DE** licenciados até 18 de julho de 2008, podem continuar a ser utilizados até **30 de setembro de 2013**.

Extingue-se o **avisador** de utilização de duplos comandos.

Extingue-se a obrigatoriedade de documento **comprovativo de pesagem** de veículos de exame.

São alteradas as características dos seguintes veículos de exame:

A1: Cilindrada mínima de **120 cc**

Atingir a velocidade de, pelo menos, 90 km/h .

A2: Cilindrada mínima de **400 cc**

Potência mínima de 25 kW

Atingir a velocidade de , pelo menos , 100 km/h

A: Cilindrada mínima de **600 cc**

Potência mínima de 40 kW

Atingir a velocidade de, pelo menos 100 km/h

B1: Deixa de ser possível utilizar triciclo (só é admitido quadriciclo de potência não > a 15 kW).

Alterações ao RHLC

Exames especiais

Casos em que se aplica:

- Condutor em regime probatório
- Cassação do título de condução

Procedimento:

- Curso de formação ministrado por entidade autorizada
- Prova teórica + prova prática

Nos casos de revalidação :



- O título de condução caducou há mais de 2 anos (até 5 anos)- **Só prova prática**



- Não submissão ou reprovação em avaliação médica ou psicológica determinada pela Autorid. Saúde e artigo 129.º (n.º.1 e 5), desde que tenham decorridos mais de 1 ano sobre a determinação – **prova prática (mas também pode ser solicitada a efetuação de outras provas).**



Alterações no SICC - geral

- Suprimir categoria de ciclomotores e motociclos de licença de condução.
- Passa a existir uma única licença de condução.
- Averbamento de aprovação em teórica comum (40 perguntas) simultaneamente nas Licença de aprendizagem A e B ou B1.
- Troca título estrangeiro - dispensa de prova teórica
- Referência MB com data limite
 - 10 dias corridos para pagamento
 - 5 dias: cancelamento automático dos pedido quando não pago

Alterações ao SICCC – preparação de dados

- Nova categoria AM
- Desativa categoria de ciclomotores (X1) e motociclos (X2)
- Categoria AL convertida em A2
- Categoria AP convertida em A
- Categoria GR (grupo2) eliminada, inserida restrição 997 na categoria B
- Condutores com habilitação há mais de 2 anos de A2 incluída categoria A

Alterações ao SICC – Exames especiais

- Revalidação por caducidade
 - N^o de provas a realizar : até 4 tentativas
 - Tipo de resultado: após 2 Reprovações efetivas termina o processo
 - Justificação de falta: Não

- Troca de título estrangeiro
 - N^o de provas a realizar : até 2 tentativas
 - Tipo de resultado: após 1 Reprovação efetiva termina o processo
 - Justificação de falta: Não

- Exame por dúvida
 - N^o de provas a realizar : até 2 tentativas
 - Tipo de resultado: após 1 Reprovações efetiva termina o processo
 - Justificação de falta: Sim (a 2^a tentativa só é permitida caso seja justificada a falta)

Dúvidas



Obrigada pela vossa atenção

fabreu@imtt.pt

IMTT/DSFC/DHRC